

Goiânia, 18 de julho de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2022**1. DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de suprimentos nutricionais (ANEXO 1) visando o abastecimento e atendimento das necessidades do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), sob demanda.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Justifica-se esse contrato considerando que a compra das dietas enterais é realizada mensalmente pela plataforma Bionexo e que a variação de preços dos produtos cotados não é significativa e pela necessidade de atender as demandas do hospital com o objetivo de garantir assistência nutricional adequada aos pacientes internados, que causa impacto direto em melhores prognósticos clínicos, menores custos e menor tempo de internação. Ressalta-se que: **Item 1** - dieta enteral com maior consumo na unidade, considerando o perfil de pacientes com estado nutricional depletado; **Item 2** - dieta enteral padronizada para início e para pacientes com risco de síndrome de realimentação, com o objetivo de reduzir desperdício; **Item 3** - suplemento nutricional oral com consistência pastosa, será prescrito apenas para pacientes com disfagia para líquidos após avaliação individual da fonoaudiologia, algo que auxiliará na adequação do suporte nutricional, visto que nesses casos não é possível realizar a prescrição de suplementos líquidos.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- A empresa contratada deverá fornecer os produtos sob demanda, conforme especificações descritas no Anexo 1;

- A entrega dos produtos será realizada em até 02 (dois) dias úteis após solicitação formal, via e-mail;
- Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Nutrição do HDT sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, excepcionalmente aos finais de semana e feriados, mediante solicitação/autorização da CONTRATANTE, conforme demanda;
- O transporte dos produtos deverá ser seguro, em veículo fechado, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade, respeitadas todas as normas e legislações vigentes;
- No caso do sistema fornecido não possuir bico compatível com equipamentos utilizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer sem nenhum custo adicional, os adaptadores que os compatibilizem;
- A cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos itens entregues;
- As dietas não utilizadas e com a validade próxima de 01 (um) mês do vencimento, deverão ser trocadas pela CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço unitário.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

- Possuir Alvará Sanitário atualizado que contemple a atividade de Terapia Nutricional desenvolvida;
- Possuir licença de funcionamento concedida pelo órgão sanitário competente;
- Possuir documentações regularizadas e atualizadas;
- Cumprir as normas vigentes que regulamentam as atividades de Terapia Nutricional;
- Possuir estrutura física adequada e de acordo com a legislação vigente para as atividades de Terapia Nutricional;
- Apresentar Certificado de Boas Práticas.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- Comunicar ao fiscal do Contrato, designado formalmente pelo HDT, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato;
- Executar e conduzir os serviços contratados em estrita conformidade com:
(1) as disposições deste contrato; (2) as normas de segurança e medicina

do trabalho previstas na legislação em vigor; (3) as normas legais e regulamentares que lhe couber, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;

- A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, bem como pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da adequada segurança biossanitária dos produtos objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer, isento de taxas de entrega, os produtos objeto deste contrato, devidamente acondicionados e transportados em conformidade com a legislação aplicável, entregando-os à pessoa encarregada ou a quem determinar a CONTRATANTE, os quais serão conferidos no ato;
- Transportar as dietas embaladas e conduzidas em absoluta observância às normas sanitárias vigentes ou outra que as vierem substituir, contendo rótulos em língua portuguesa;
- Entregar produtos com o prazo de validade superior a 06 (seis) meses;
- Proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação;
- Os entregadores deverão comparecer à Instituição devidamente uniformizados, devendo atender às exigências da NR - 32;
- Responder por quaisquer danos materiais ou morais causados em face da utilização dos produtos, objeto do presente contrato, desde que comprovada a culpa ou dolo, admitidos o contraditório e a ampla defesa;

- A CONTRATADA deverá identificar um (a) coordenador (a) responsável com atribuições e autoridade suficiente para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços contratados;
- Não transferir ou subcontratar os serviços que compõem o objeto principal deste contrato no todo ou em partes, sem anuência da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos produtos adquiridos da CONTRATADA;
- Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação de produto(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus, a substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade;
- A conferência no recebimento dos produtos não exige a CONTRATADA de proceder com a substituição do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto deste contrato, ou, ainda, no caso de virem a apresentar quaisquer inadequações;
- A CONTRATADA promoverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação processada pela CONTRATANTE, a substituição do(s) produto(s) que for(em) considerado(s) irregular(es);
- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega dos produtos objeto deste contrato;
- A CONTRATADA deverá submeter-se a fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativa à prestação dos serviços ora contratados.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

- Atestar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas neste contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Permitir o acesso às suas instalações, do empregado da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- Comunicar qualquer alteração ocasional que comprometa as condições de execução no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

- 4.6. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;
- 6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

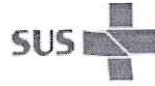
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque Iozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Beatriz Gonçalves Cruz
Supervisora de Nutrição
CRN/1 - 12145

Beatriz Gonçalves Cruz
Supervisora de Nutrição – HDT/ISG
CRN/1 - 12145

Gabriela Alvares
Gabriela Alvares
Gerente Operacional
HDT/ISG

ANEXO 1 - DESCRIÇÃO DOS INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Dieta enteral polimérica, hipercalórica e hiperproteica (aproximadamente 75g de proteína em 1 litro), sem fibras, com ômega 3 proveniente da adição de óleo de peixe. Sistema Fechado.	Bolsa c/ 1 Litro
2	Dieta enteral normocalórica e normoproteica (aproximadamente 38g de proteína em 500mL), sem fibras, com ômega 3 proveniente da adição de óleo de peixe. Sistema Fechado.	Bolsa c/ 500 mL
3	Suplemento nutricional oral hipercalórico e hiperproteico com consistência pastosa. Com aproximadamente 12,5g de proteína.	Embalagem com 125g

